CPF 079.190,569-1 COMARCA=GUARAPUAVA/PR, PALMEIRINHA REGISTRO GERAL 10.102.689-2 C.NASC=127, LNRO=26A, FOLHA=204 REGISTRO CIVIL

DATA DE EXPEDIÇÃO 14/01/2020

CTPS

PR 4

POLEGAR DIREITO

203.08427.20-8

NIS/PIS/PASE

#(

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO

ASSINATURA DO DIRETOR





FILIAÇÃO **VALDEVINO BRUNO**

ZENI IZABEL BRUNO

27/03/1970 NATURALIDADE

Jaco water Bruno ASSINATURA DO TITULAR **GUARAPUAVA/PR**

0602 5776 0680

CPF 028.299.519-64 REGISTRO GERAL 8.145.519-8

C.NASC=082321.01.55.1976.1.00026.209.0000147-71

ELEITOR

LELNº 7.116) DE(29 DE AGOSTO DE 1983

DATA DE EXPEDIÇÃO 16/01/2020

POLEGAR DIREIT

VALIDA EN TODO O TERRITORIO

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO ASSINATURA DO DIRETOR





Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376 CEP 80.215-900 Curitiba - PR CNPJMF 76.484.013/0001-45 Inscrição Estadual 101.80080-64 Internet: www.sanepar.com.br

TURBIDEZ: OCORTO SANCE SANCE

CAT - RES - COM - IND - UTP - POP

23

23

23

MATRICULA 9: 090 JO FLÜOR: produp

Nº LADO - Nº FRENTE

CONTA

NOME DO CLIENTE -

CARMO UIZ DOS SANTOS

ENDEREÇO -**EXTECOETER** IZABEL

04B37-C_JOAO CARLOS

CEP ---

85.415-000 CAFELANDIA

HIDRÔMETRO -ROTEIRO DE LEITURA ----

Nº Mínimo de Amostras Exigidas

Nº Amostras Realizadas

Y23SG0031629-4-1 297-04-19-001-44181

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA 23

23 23 Nº Amostras que Atenderam à Legislação

Todas as amostras atenderam a legislacao.

2024 PAGO PAGO PAGO

2025 PAGO PAGO PAGO PAGO

DESCRICAO DOS SERVICOS LANCADOS

MULTA AGUA JUROS MORATORIOS

PAGO PAGO PAGO

23

PAGO

23

23

PAGO PAGO PAGO PAGO

NÚMERO

282

23

23

23

011 001

0

15

15

PAGO

PAGO PAGO

SANEPAR(R\$) 2,11

REFE10/2025

162,81

PAGO

FAIXAS DE CONSUMO----VOLUME VALOR M3/R\$ TOTALS **ESG**OTO AGUA AGUA 52,33 RES Minimo De 6 a 10m3 1,62 8,10 45,10 45,30 9,14 11 a 15m3 9,02 De 5 5 De 30m3 9,14 -

HINTY24012/24N01N25102/25 03/25 04/25 05/25 06/25 07/25 08/25 09/25 19 20 15 16 23 24 20 27 29 29 28

VENCIME 19/10/2025 MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA 18 ÚLTIMOS 5 MESES PREVISA6/11/2025URA | AGUA 159, 97 | ESGOTO | SERVIÇOS 2,84TOTAL EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTOAOCLIENTE@SANEPAR.COM.BR

COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE: DEVER DE

DIAS D320NSUMO T D37/10/2025 LEITURA 576RIOR T LEITURA 597L T CONSUI21m3

TRIBUTOS FEDERAIS - LE! 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 12.99

TODOS.

8D0B22A4C7A4F34C475BD1302391CF494E38EB6678E4F327D28782AEE36DEC6D 3994.5061 10/2025 0 1 19/10/2025



MATRÍCULA REFERÊNCIA



AUTENTICAÇÃO NO VERSO COMPROVANTE SANEPAR

COM

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

TURBIDEZ: ocorre devido às partículas em suspensão na água. COR: ocorre devido às substâncias dissolvidas na água.

CLORO: produto químico utilizado para eliminar bactérias.

FLÚOR: produto químico adicionado à água para prevenir a cárie dentária. COLIFORMES TOTAIS: bactérias provenientes da natureza.

O Relatório Anual da Qualidade da Água está disponível no site www.sanepar.com.br e pode ser solicitado pelo 0800-200-0115 e nas Centrais de Relacionamento.

- De acordo com o Art. 4º da Lei 12.007/2009, o Histórico de Pagamentos, constante nesta conta, substitui as contas mensais para comprovação de quitação, relativos aos meses nela consignados, não quitando outros débitos anteriores ou posteriores aos indicados na conta, nem aqueles questionados judicialmente. Os meses que se encontram com o campo preenchido com a letra (X) significa que a conta está pendente, cancelada ou não existe
- conta para a referência e com a anotação "pago" que a conta está quitada.

 Autorize o débito automático da sua conta. Informe-se na sua agência bancária.
- Contas pagas após o vencimento há incidência de atualização monetária pela variação do IPCA entre as datas de vencimento e pagamento, multa de 2% e juros de mora de 0,033% ao dia, conforme o Art. 125 da Resolução 003/2020 AGEPAR. A atualização monetária, multa e juros de mora serão incluídos em conta futura.
- Q não pagamento da conta poderá ocasionar a suspensão do abastecimento, conforme estabelecido no Decreto Federal 7.217/2010 e implicará na sua inscrição no Cadastro Informativo Estadual CADIN, conforme a Lei Estadual 18.466/2015.
- Informações sobre tarifas e onde pagar sua conta, acesse www.sanepar.com.br.
- Não há incidência de tributação estadual ou municipal nesta conta.
- É vedada a instalação de eliminador de ar, bomba de sucção ou elementos estranhos na ligação de água, bem como a derivação da tubulação, conexão cruzada, violação ou retirada dos lacres da ligação, conforme o Art. 10 da Resolução 003/2020 AGEPAR.
- Para fazer a leitura do hidrômetro, anote somente os números pretos, desprezando os números vermelhos, se houver.
- Para comunicar vazamentos, solicitar ou cancelar serviços, informações sobre o bloqueio da cobrança da taxa de lixo, se houver, e outras informações ligue para 0800-200-0115 ou acesse www.sanepar.com.br.
- Todos os serviços prestados são lançados e faturados, exclusivamente, via conta. Caso solicitem qualquer valor em dinheiro em nome da Sanepar, não concorde e denuncie pelo site www.canalintegro.com.br/sanepar.
- Baixe o aplicativo Sanepar Mobile, disponível no Google Play e App Store.
- #Conheça o WhatsApp da Sanepar: (41)99544-0115.
- .
- Mantenha seus dados cadastrais atualizados.
 Ouvidoria AGEPAR telefone: 0800-644-2013.

Mais informações para você



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

COMPROVANTE CLIENTE

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL À VISTA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

VENDEDORA: MARIA FERREIRA DA CUNHA GUIMARAES, BRASILEIRA, C.P.F. n° 000.541.579-94, RG 7.075.845-85, residente e domiciliado na Cidade CAFELANDIA, no Estado PR;

COMPRADOR: JOAO CARLOS BRUNO, BRASILEIRO, C.P.F. nº 028.299.519-64, RG 8.145.519-8, residente e domiciliado na R.M AGUA JUSSARA, 2431, ÁREA RURAL, Cidade CAFELANDIA, no Estado PR;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compra e Venda de Bem Imóvel à Vista entre Pessoas Físicas, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a venda DE 150,00M² do imóvel (TERRENO) de aproximadamente 740,00m², pela VENDEDORA ao COMPRADOR, situado DE FRENTE PARA O PROLONGAMENTO DA RUA IZABEL EXTECOETER, ABAIXO DO BAIRRO BEIJAMIM ANTONIO MOTTER, Cidade CAFELANDIA, no Estado PR, de propriedade da VENDEDORA, livre de qualquer vício ou ônus.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª. Será de responsabilidade da VENDEDORA o pagamento dos impostos, taxas e despesas que incidam sobre o imóvel até a entrega do contrato, momento em que esta obrigação passará ao COMPRADOR.

Cláusula 3ª. O COMPRADOR se responsabilizará pelas despesas com a transcrição do imóvel¹, a ser realizada quando da quitação do valor acertado neste instrumento.

Cláusula 4ª. O contrato do imóvel deverão ser entregues, pela VENDEDORA ao COMPRADOR, após o pagamento do valor acertado neste contrato.

Cláusula 5ª. Quando da entrega do contrato, a VENDEDORA deverá disponibilizar o imóvel ao COMPRADOR livre de pessoas ou coisas.

DA MULTA

Cláusula 6^a. Caso alguma das partes não cumpra o disposto nas cláusulas estabelecidas neste instrumento, responsabilizar-se-á pelo pagamento de multa equivalente a 5% do valor da venda do imóvel.

DO PAGAMENTO

Cláusula 7ª. Por força deste instrumento, o COMPRADOR pagará a VENDEDORA a quantia de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), sendo uma entradaà vista, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para o dia 10/05/2022, e mais 70 (setenta) parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, com a primeira para o dia 10/06/2022.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8^a. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores das mesmas.

Cláusula 9ª. Segue anexo a este instrumento certidão negativa de débito tributário sobre o imóvel, certidão negativa dos cartórios de distribuição e dos cartórios de protesto.

DO FORO

Cláusula 10^a. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Nova Aurora - Pr;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Cafelândia, 09/05/2022.

Maria Pereira da Cunha Guimaraes VENDEDORA

maria PC Cumajas

Testemunha 01

Testemunha 02

João Carlos Bruno

your corbus Brund

COMPRADOR

Nota:

1. Art. 531, do Código Civil.

